

LEI Nº 3.973 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

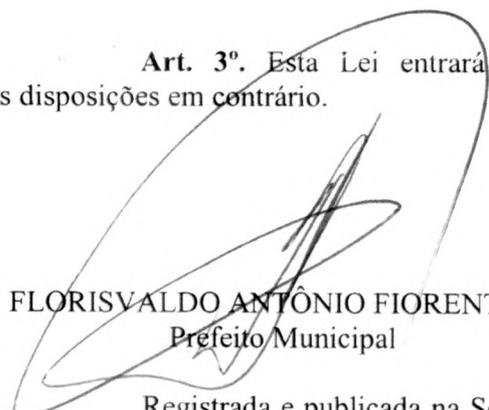
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando a mútua cooperação em atividades de segurança pública.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.241/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando a cooperação técnica, material e operacional, e cessão de espaço físico e funcionários, à Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

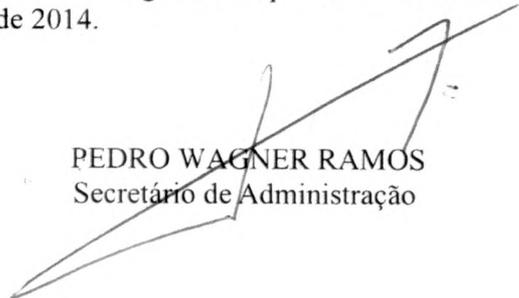
Art. 2º. As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de setembro de 2014.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

